



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2025 – DLC/PMC
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2025- SEMCULTE/PMC

O MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, por meio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído por meio do decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, simplesmente denominado DLC/PMC, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR LOTE, MODO DE DISPUTA: aberto**, com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Entrega dos Envelopes:

1.1. Os envelopes contendo os **Documentos de habilitação** (Envelope nº 1) e a **Proposta de preço** (Envelope nº 2), poderão ser entregues **até o dia: 10 de dezembro de 2025, às 9h (horário local)**, diretamente no **Departamento** de Licitações e Contratação - DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR.

1.2. Os Envelopes nº 2 – Propostas de Preços – somente serão abertos em relação aos licitantes declarados habilitados, os quais participarão da etapa de lances, conforme previsto neste Edital.

1.3. Em razão da inversão de fases autorizada pelo art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, a habilitação dos licitantes será realizada antes da análise das propostas e da etapa de lances. Assim, os licitantes deverão encaminhar, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços, devidamente identificados, no prazo estabelecido no item anterior.

Abertura da Sessão:

1.4. **Data/Hora: 10 de dezembro de 2025, às 9h (horário local). Local:** Sala de Reunião do Departamento de Licitações e Contratação - DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR.

1.5. A sessão será realizada **presencialmente**, devendo ser **registrada em ATA**, e obrigatoriamente **gravada** por meio de **áudio e vídeo**, e a gravação juntada aos autos do processo licitatório, nos termos do **Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal 409/2024 e Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

1.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

Do Procedimento e da Inversão de Fases:

1.8. Em conformidade com o art. 17, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada com inversão de fases, de modo que a habilitação antecederá a análise das propostas, conforme justificativa constante dos autos.

1.8.1. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência; assegurando que os concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de executar um serviço de qualidade.

Prazo Legal para Apresentação das Propostas:

1.9. Considerando que o objeto da presente licitação **refere-se à prestação de serviços comuns de decoração natalina**, nos termos do **art. 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021**, o prazo mínimo para apresentação dos envelopes e abertura da sessão, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, será de 10 (dez) dias úteis.

Disponibilização do Edital:

1.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra no Departamento de Licitações e Contratação - DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

1.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Código UASG: 980028 e ou na internet através do link <https://transparencia.canta.rr.gov.br/edital/> ou quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA**.

2.2. Modo de Disputa: **Aberto**

2.3. Lote Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: **Não**.

2.4. **Critério de julgamento: Menor Preço, por lote.**

2.5. Inversões de fases: **Sim**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

2.6. A licitação será dividida em **LOTE ÚNICO**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste Edital.

2.7. Para fins de aceitabilidade, será considerado o somatório dos preços unitários ofertados por item integrante de cada lote, observados os limites estabelecidos na planilha orçamentária estimada. O valor global da proposta por lote **não poderá exceder o valor total estimado para o respectivo lote**, conforme previsto na fase preparatória da contratação. Embora a contratação seja regida pelo regime de fornecimento por preço unitário, **o critério de julgamento será o de menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, alínea “a”, combinado com o art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E INFORMAÇÕES CORRELATAS

3.1. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, se compromete a pagar para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 981.533,04 (novecentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos)**.

3.2. **O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.**

3.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes de habilitação e proposta, os documentos de credenciamento do seu representante, conforme segue:

a) **titular da empresa licitante ou sócio da licitante:** apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue ao Agente de Contratação/Equipe de Apoio, uma cópia legível;

b) **representante designado pela empresa licitante:** apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado preferencialmente do TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO II, ou de instrumento particular de procuração específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem devendo ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio do DLC uma cópia legível;

c) Será admitido **apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante**, ou seja, cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar apenas uma empresa.

d) É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

e) Apresentar **Relatório de Credenciamento Regular – Nível I – Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

f) Apresentar, quando for o caso, apresentar, quando for o caso, **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo constante do **Anexo III**, firmada pelo representante legal, ratificando o atendimento aos requisitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, em especial a inexistência dos impedimentos do § 4º do art. 3º. A ausência da declaração implicará renúncia ao tratamento diferenciado previsto na referida Lei.

5.2. A **não apresentação dos documentos de credenciamento** não inabilita o licitante, mas **impede sua participação ativa na sessão**, inclusive para oferta de lances ou manifestação de intenção de recurso, sendo registrada tal condição em ata.

5.3. O credenciamento encerrar-se-á com o início da abertura do primeiro envelope de habilitação, sendo vedada a admissão de novos participantes após esse momento.

5.4. O representante que se apresentar após o horário fixado para o início da sessão será considerado retardatário, podendo acompanhar os trabalhos apenas na condição de ouvinte, sem direito a manifestação ou prática de atos.

5.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a sua conclusão, a fim de assinar a ata e os documentos relativos ao certame.

5.6. Será obrigatório que a licitante constitua representante credenciado perante o **Pregoeiro**, para participação nas sessões públicas, inclusive para a fase de lances verbais, negociação de preços, declaração de intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, relativos a este Pregão.

5.7. O representante legal da licitante que não estiver devidamente credenciado perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociação de preços, manifestação de intenção de recorrer, ou qualquer outro ato durante a sessão pública. **Nesse caso, será considerada apenas a proposta escrita apresentada pela licitante, a qual será tomada como seu único lance na sessão.**

5.8. Somente poderão participar das fases de análise e julgamento dos documentos e da proposta de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, os prepostos devidamente credenciados por **instrumento de procuração público ou particular**, nos termos do art. 3º, inciso II,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

da Lei nº 13.726/2018, portando documento oficial de identificação. Poderá ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamentos constantes neste Edital, especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto devidamente credenciado, observados os itens a seguir:

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

6.2. Será permitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

6.2.1. **Comprovação** de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.2.2. **Indicação da empresa líder** do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Contratante, a qual deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio;

6.2.3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, a qual deverá atender às condições de liderança;

6.2.4. Os documentos de habilitação previstos neste Edital, deverão ser apresentados por parte de **cada consorciado**, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação;

6.2.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste edital;

6.2.6. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante;

6.2.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida;

6.2.8. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;

6.2.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva;

6.2.10. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada, além das demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.11. Antes da celebração do contrato, a licitante declarada vencedora deverá promover a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso referido no art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

6.2.12. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

6.2.13. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes;

6.2.14. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, conforme preceitua o § 5º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não será concedido o tratamento diferenciado a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual conforme disposto no art. 4º, § 1º, II da Lei 14.133/2021.

6.3.1. Justifica-se a não reserva de lotes e/ou cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006, em especial ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação não é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei, pois o valor da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

6.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

6.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.12. O impedimento de que trata o item 6.5.6, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.4 e 6.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

6.5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.5.15. O disposto nos itens 6.5.4 e 6.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

6.5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.5.17. A vedação de que trata o item 6.5.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.6. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

7. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

7.1. Conforme previsto no subitem 2.5, a presente licitação será realizada com inversão de fases, conforme o disposto no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, nesse formato, a habilitação dos licitantes ocorrerá antes da fase de apresentação de propostas e lances, trazendo diversos benefícios para o certame licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.2. A inversão de fases possibilitará enfoque maior na qualificação técnica e na capacidade dos participantes. Assegurando aos concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de entregar um serviço de qualidade, priorizando a segurança e a eficiência na execução.

7.3. As análises da fase de habilitação antes da fase de propostas permitirão que sejam identificadas previamente as empresas aptas e qualificadas para participar da licitação. Reduzindo o tempo do processo licitatório, evitando que propostas sejam analisadas de empresas que posteriormente seriam desclassificadas por falta de habilitação.

7.4. As empresas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, serão eliminadas na primeira fase do processo. Ao selecionar inicialmente empresas aptas e qualificadas, a fase de habilitação priorizará a qualidade técnica e a capacidade operacional dos licitantes. Contribuirá para a contratação de empresas que detenham condições reais de executar os serviços com eficiência e qualidade.

7.5. Com a inversão de fases neste Pregão, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre àquelas que possuam compatibilidade técnica com o escopo dos serviços, e que atendam às normas vigentes previstas neste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, a fase de **habilitação antecederá** as fases de **apresentação das propostas, lances e julgamento**.

8.2. No local, data e horário estabelecidos no subitem 1.1 e 1.4 deste Edital, o representante da licitante deverá proceder à entrega, diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os dois envelopes lacrados contendo, separadamente:

8.2.1. Envelope nº 01 – “Documentação de Habilitação”.

8.2.2. Envelope nº 02 – “Proposta de Preço”.

8.3. Os documentos constantes do ENVELOPE nº 01 e do ENVELOPE nº 02, não poderão conter rasuras, ressalvas, emendas e entrelinhas, bem como deverão ser apresentados em uma única via, com as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em ordem crescente (parte inferior/centro da página) apresentando ao final Termo de Encerramento.

8.4. A ausência de identificação externa nos envelopes não implicará na desclassificação da licitante, podendo ser sanada no momento da sessão, desde que não haja violação dos mesmos.

8.5. Na hipótese de, por erro material, ocorrer a abertura do Envelope nº 02 antes do Envelope nº 01, o envelope de proposta será imediatamente **reconstituído e lacrado novamente**, sem análise do conteúdo, sendo o novo lacre **rubricado pelos presentes** e registrada a ocorrência em ata.

8.6. Os documentos dos envelopes, quando expedidos por órgão público ou privados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou autenticado por servidor administrativo ou por Pregoeiro/Equipe de Apoio, (preferencialmente até



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

02 (dois) dias antes da data do certame de modo a não tumultuar o andamento do certame) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis, via fax, ou documentos com rasuras.

8.8. As documentações de habilitação apresentadas no certame, bem como as propostas de preços que tiverem seus envelopes descerrados, farão parte dos autos do processo administrativo pertinente a licitação deste Edital, e não serão devolvidos aos licitantes.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

9.1. No local, data e horário indicados no subitem 1.1 e 1.4 deste Edital, os licitantes, por meio de seu titular ou procurador devidamente constituído, caso ainda não tenham protocolado os documentos previamente, deverão entregar ao(à) Pregoeiro ou à Equipe de Apoio os envelopes contendo a documentação exigida. Os **ENVELOPES Nº 01**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **declarações complementares**, deverão ser apresentados **lacrados, em envelope opaco, devidamente identificado**, com os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.: ____/2025

Data de Abertura: ____/____/2025

Horário: __:__ horas (horário local)

9.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.2.1. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

9.2.2. Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou:

9.2.3. Se o licitante for a **matriz** e o executor for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

quando o licitante for a filial e o executor for a matriz, observando-se o disposto quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

9.2.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação dos documentos de habilitação e da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.5. **No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação” em atendimento ao art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:**

9.5.1. **Habilitação jurídica:**

9.5.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada por meio do site oficial www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.4. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada (incluindo as empresas anteriormente constituídas como EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da representação legal;

9.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede, no caso de participante sucursal, filial ou agência;

9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

9.5.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.5.8. No caso de exercício de atividade não abrangida pelos itens anteriores: ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

9.5.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no RCPJ da sede, bem como o registro exigido pelo art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.5.10. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação atualizada.

9.5.11. **Das exigências complementares para sociedades cooperativas**

9.5.11.1. Nos termos da Lei nº 5.764/1971, serão exigidos, ainda, das licitantes que se enquadrem como sociedades cooperativas, os seguintes documentos complementares:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.5.11.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.5.11.3. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.5.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

9.5.12.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;

9.5.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;

9.5.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;

9.5.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

9.5.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9.5.12.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Cantá/RR, para as licitantes que não tem sede no município, devem comparecer in loco ou na web tributos: <https://canta.saatri.com.br/Inicio>, vale ressaltar que para ativar o primeiro acesso no SAATRI Cantá/RR, deverão comparecer na sala do Tributos de Tributos da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, para protocolar o requerimento e demais providências; devidamente atualizada;

9.5.12.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.12.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.13. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.13.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

9.5.13.2. Balanço Patrimonial e conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), já exigível e apresentado na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. Os documentos referidos deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).

9.5.13.3. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.

9.5.13.4. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.13.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

9.5.13.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.5.13.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9.5.13.8.Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.13.9.As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços;

9.5.13.10.Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.5.13.11.Nos termos do **art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, admite-se a exigência de **patrimônio líquido mínimo de até 10%** do valor estimado da contratação, desde que haja justificativa técnica vinculada à complexidade do objeto. Considerando que a realização dos eventos/decoração com artigos natalinos exige mobilização prévia de estruturas, logística operacional e capacidade financeira para suportar custos iniciais, é essencial garantir que a futura contratada possua condições econômico-financeiras suficientes para execução do serviço sem risco de interrupção.

9.5.13.12.O Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 1.824/2017 – Plenário, reconhece expressamente que a exigência de patrimônio líquido mínimo é legal e compatível com o interesse público, desde que justificada e limitada ao percentual máximo de 10%.

9.5.13.13.Assim, a definição do patrimônio líquido mínimo em até 10% do valor estimado mostra-se proporcional e adequada, assegurando segurança jurídica e observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme prevêm os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Qualificação Técnica:

9.6.1.Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9.7. Declarações:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO V;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital;
- c) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE CANTÁ ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital.
- e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ANEXO VIII deste Edital
- f) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Conforme modelo ANEXO IX.
- h) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no ANEXO XVI deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços.
- i) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro, realizará a abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e procederá a conferência e rubrica dos documentos.
- 10.2. Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, inclusive os fechados dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 10.3. Encerrada a conferência, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação, consignando em ata a nova data e horário para continuidade ou, se necessário, divulgando oportunamente tais informações, nos termos do subitem 19.2 deste Edital.
- 10.4. Concluída a análise técnica, o Pregoeiro julgará a fase de habilitação, com base nos critérios estabelecidos neste Edital, declarando as licitantes habilitadas ou inhabilitadas.
- 10.5. Após decisão da habilitação/inabilitação, haverá prazo de manifestação de interesse de recurso, tendo em vista que somente após a conclusão da fase de julgamento das propostas, será aberta a fase recursal.
- 10.6. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a data da última publicação do comunicado correspondente, nos termos do subitem 19.2 deste Edital, para que a(s) licitante(s) apresentem manifestação de intenção de recorrer da decisão, mediante documento formalizado, que será juntado aos autos do processo. A manifestação deverá ser protocolada no Departamento de Licitações e Contratação – DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00, ou enviada por meio do endereço eletrônico: licitacaocanta@gmail.com, sob pena de preclusão.
- 10.7. As razões dos recursos e as contrarrazões serão apresentadas em momento único, após a lavratura da ata de julgamento das propostas de preços, nos termos e prazos estabelecidos na Item 16 – Dos Recursos, sendo vedada a reabertura de discussão sobre a fase de habilitação, salvo se decorrente de fato superveniente ou vício insanável.
- 10.8. Havendo licitantes inhabilitados, os respectivos envelopes de propostas de preços serão devolvidos lacrados, desde que todos os interessados expressem formalmente a renúncia ao direito de interpor recurso contra a decisão de habilitação.
- 10.9. Após encerrada a fase de habilitação, não será admitida a exclusão de licitante por motivo relacionado a essa etapa, salvo nos casos de fato superveniente ou apenas conhecido após o julgamento.
- 10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, sendo vedada sua substituição por registro cadastral no SICAF.
- 10.11. Será exigida declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), e declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.
- 10.12. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta abrange todos os custos relacionados à legislação trabalhista, convenções coletivas, normas infralegais e demais instrumentos vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.13. Considerando a necessidade de conhecimento pleno do local da execução, o licitante deverá apresentar atestado de visita técnica ou declaração formal de que conhece as condições do local, conforme Modelo Anexo XVI.
- 10.14. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão pública, acompanhada por servidor designado, com expedição de atestado correspondente.
- 10.15. O representante da empresa deverá estar devidamente identificado, com documento oficial, no ato da visita.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

10.16. A habilitação será verificada por meio do SICAF e dos documentos exigidos no edital. A comprovação mediante documentos originais não digitais somente será exigida em caso de dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação assim o exigir.

10.17. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais no SICAF. A não observância poderá ensejar inabilitação.

10.18. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por qualquer meio admitido pela Administração, inclusive extração por servidor mediante conferência com os originais.

10.19. Documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução livre. Caso o licitante vencedor seja empresa estrangeira não estabelecida no país, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016.

10.20. A Administração poderá verificar a autenticidade de documentos por meios eletrônicos oficiais. A exigência de documentos não constantes no SICAF recairá apenas sobre o licitante mais bem classificado.

10.21. Os documentos de regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

10.22. Não será permitida a substituição de documentos após sua apresentação, salvo para: i) complementação de informações de documentos já apresentados, para esclarecer fatos anteriores à abertura da sessão; e ii) atualização de documentos com validade vencida após a entrega da proposta (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

10.23. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros formais que não comprometam a validade jurídica ou a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.24. Caso o licitante mais bem classificado seja inabilitado, será convocado o licitante subsequente, observando-se a ordem de classificação até que se identifique proposta que atenda ao edital.

10.25. Serão disponibilizados ao público apenas os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital, após a conclusão da análise.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 02

11.1. Os ENVELOPES Nº 02, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e as declarações dos participantes na licitação, serão recebidos na sessão inaugural do certame, e deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado e lacrado, contendo na parte externa o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

DESTINATÁRIO

Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.: ____/2025

Data de Abertura: ____/____/2025

Horário: ____:____ horas (horário local)

11.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão.

11.3. Caso ocorra a abertura do ENVELOPE nº. 02 — PROPOSTA COMERCIAL antes do ENVELOPE nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO por falta de informação na parte externa dos envelopes, tal envelope será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, sendo rubricado o lacre pelo Pregoeiro.

11.4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

12.1. O licitante deverá apresentar sua proposta de forma presencial, em envelope lacrado, no local, dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

12.1.1. A proposta deverá conter:

- a) Valor unitário e valor total do lote;
- b) Elaboração com base nos quantitativos estimados e nas especificações constantes do Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da licitante a veracidade das informações e a conformidade com o objeto;
- c) Indicação expressa se a licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação – quando expressamente autorizado neste Edital;
- d) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, conforme art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. A proposta deverá ser firme, precisa e estritamente limitada ao objeto deste Edital, sendo vedada a apresentação de alternativas de preços, condições diferenciadas ou quaisquer elementos que possibilitem interpretações ambíguas ou múltiplos resultados, sob pena de desclassificação (art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Como o critério de julgamento será o menor preço por lote, o licitante deverá obrigatoriamente cotar todos os itens que compõem o respectivo lote, sob pena de desclassificação (art. 33, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSERV) e o Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Parágrafo único. Fica vedada a apresentação de descrições genéricas, imprecisas ou meramente reproduzidas do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. Todas as informações constantes da proposta vincularão a licitante para todos os fins.

12.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas administrativas e demais encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

12.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances verbais, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo admitida qualquer alteração posterior por alegação de erro ou omissão.

12.10. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimentos variáveis, deverá ser considerada, para a cotação, a média dos tributos efetivamente recolhidos nos últimos doze meses.

12.11. Independentemente do percentual de tributo considerado na planilha da proposta, serão aplicadas as retenções legais previstas na legislação vigente.

12.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir dos benefícios previstos no Estatuto da MPE e na legislação correlata, inclusive quanto ao Simples Nacional, conforme o caso.

12.13. A apresentação da proposta implica o compromisso da licitante com o fiel cumprimento das condições ofertadas, bem como o fornecimento de todas as mudas, insumos e apoio logístico necessário à execução do objeto, com qualidade e em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

12.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

12.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e nos limites definidos no Termo de Referência.

12.16. Caso o critério de julgamento seja menor preço, os valores ofertados deverão respeitar os preços máximos definidos no Termo de Referência.

12.17. Caso o critério de julgamento seja maior desconto, o valor final após aplicação do desconto deverá respeitar o limite máximo previsto no Termo de Referência.

12.18. O descumprimento das condições deste item poderá ensejar responsabilização administrativa, cível e penal, inclusive com aplicação das medidas previstas no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, em caso de dano ao erário.

12.19. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo do ANEXO X – Modelo de Proposta de Preço, com as seguintes exigências:

a) Impressa em papel timbrado da empresa ou com carimbo identificador, redigida preferencialmente em fonte mínima 11, em língua portuguesa, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais;

b) Conter CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail, número do processo, número do pregão, data e horário da sessão pública;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- c) Indicar o prazo de validade da proposta (mínimo de 90 dias corridos);
- d) Informar os dados bancários (banco, agência, conta corrente);
- e) Apresentar preços com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e valor total do lote em algarismos e por extenso, conforme quantitativos do Termo de Referência.

12.20. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vincularão a licitante para todos os efeitos legais.

12.21. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições previstas neste edital e seus anexos, vinculando o proponente ao cumprimento integral do objeto licitado.

12.22. O descumprimento das regras aqui estabelecidas poderá gerar consequências legais e responsabilização perante os órgãos de controle, inclusive com aplicação das penalidades cabíveis à Administração e à empresa contratada.

12.23. O não atendimento das exigências contidas neste item e no Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o devido contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública. Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, realizando o exame de conformidade dos documentos apresentados com os requisitos exigidos no Edital, observando os aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos e demais condições necessárias à habilitação do licitante, conforme previsto nas cláusulas pertinentes e no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Encerrada a análise da documentação de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes das licitantes.

13.3. Encerrado o prazo para manifestação de intenção de recorrer da decisão de habilitação, o Agente de Contratação comunicará, seguirá para abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e início da etapa de lances.

13.4. No momento da abertura dos envelopes de propostas de preços, o Pregoeiro deverá registrar em ata o cumprimento do item 14 - DA GARANTIA DA PROPOSTA (REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO), referentes à comprovação do recolhimento da garantia de proposta, conforme o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Os conteúdos dos envelopes de propostas serão conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

13.6. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão antes da etapa de lances para submeter as propostas à análise, verificando sua conformidade com os critérios previstos no edital e Termo de Referência.

13.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública; após a fase de credenciamento, o Pregoeiro, abrirá os Envelopes e, posteriormente procederá, o exame de conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração as quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

13.8. O exame de conformidade das propostas seguirá os seguintes critérios:

- a) Todas as propostas serão analisadas quanto à aderência técnica e formal ao edital e seus anexos;
- b) Somente as propostas classificadas no exame preliminar participarão da fase de lances verbais; as demais serão desclassificadas.

13.9. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

13.11. Somente depois dessa análise preliminar da conformidade das propostas, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores.

13.12. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

13.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

13.14. Aberta a etapa de lances VERBAIS:

- a) Para exercer os direitos de ofertar lances é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;
- b) O Pregoeiro, informará a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS iniciais, em ordem decrescente, convocará as licitantes que apresentaram as melhores propostas e que estiverem de acordo com as cláusulas editalícias para a apresentação de lances verbais sucessivos;
- c) O Pregoeiro convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de **R\$0,10 (dez) centavos** do valor da proposta inicial mais vantajosa;
- d) **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global (lote);**
- e) Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances;
- f) A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;
- g) Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.
- i) A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

13.15. Será adotado o **modo de disputa “aberto”**, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

qual os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos**, de forma presencial.

13.16. Os lances verbais serão ofertados pelos representantes devidamente credenciados, observando-se os intervalos mínimos entre lances, conforme orientações do Pregoeiro durante a sessão.

13.17. A cada novo lance ofertado, será automaticamente prorrogado o tempo de disputa. Caso não haja novos lances após a última oferta registrada, o Pregoeiro encerrará a fase competitiva.

13.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará as propostas em ordem crescente de valores, e verificará a ocorrência de empate nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

13.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

13.21. Aplicam-se as regras de desempate previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, observando-se:

a) Serão consideradas empatadas as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem **até 5% (cinco por cento)** acima da proposta de menor preço apresentada por empresa que não detenha tal condição;

b) Nessa hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar **última oferta de preço inferior à da primeira colocada**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados da convocação;

c) Se não houver manifestação no prazo, serão convocadas, **na ordem de classificação**, as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem na faixa de empate, para exercício do mesmo direito;

d) Na ocorrência de equivalência de valores entre MEs/EPPs empatadas, será realizado **sorteio** para definição da ordem de preferência.

13.22. Após aplicação do desempate, será declarada a proposta mais vantajosa, prosseguindo-se à fase de negociação, se for o caso.

13.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

f) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- g) empresas brasileiras;
- h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.24. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

13.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.26. A negociação será realizada na forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta física adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.29. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA (REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO)

14.1. Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação por grupo/lote.

14.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério exclusivo do licitante.

14.3. A garantia de proposta deverá ser apresentada por todos os licitantes no Envelope nº 02 – Proposta Comercial, no ato da entrega dos envelopes, já emitida previamente à sessão pública de abertura. A exigência visa assegurar o compromisso do licitante com as condições da proposta apresentada, conforme dispõe o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A não apresentação da garantia, nos termos estabelecidos neste item, implicará a desclassificação da proposta e a adoção das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possível aplicação de penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.5. Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido, até a data e horário de abertura da sessão pública, em favor da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ: 01.612.682/0001-56, na conta: Banco do Brasil (001); Agência: 3797-4; Conta Corrente: 8359-3.

14.6.1. O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, e o CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.

14.6.2. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar inconsistência ou impossibilitar a identificação do depósito, a proposta será desclassificada.

14.7. Quando a garantia da proposta for prestada por meio de seguro garantia ou fiança bancária, cuja contratação envolva emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do boleto correspondente.

14.8. A ausência do comprovante de pagamento ou sua apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento do requisito de pré-habilitação.

14.9. A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

- a) Estar acompanhada de Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro);
- b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
- c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Cantá como beneficiária ou segurada.

14.10. Da devolução da garantia de proposta

14.10.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes que participaram regularmente do certame no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data da declaração de fracasso da licitação, mediante solicitação formal do interessado.

14.10.1.1. Na hipótese de revogação ou anulação do certame, o prazo do caput contará da publicação da decisão final no processo.

14.11. A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, exclusivamente por e-mail para cantasemplaf@gmail.com, contendo, obrigatoriamente:

I – Identificação do licitante: razão social e CNPJ;

II – Dados do certame: modalidade, número do edital, número do processo administrativo, item e data da sessão;

III – comprovante do depósito da garantia (cópia anexada), com indicação do valor e da modalidade da garantia;

IV – Dados bancários para restituição (banco, agência, conta e titularidade em nome do mesmo CNPJ do licitante);

V – Pessoa de contato (nome, telefone e e-mail).

14.12. A restituição será realizada exclusivamente ao mesmo CNPJ que efetuou o depósito, por transferência bancária, sendo vedada a cessão a terceiros.

14.13. Implicará a execução integral do valor da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva da documentação exigida para a formalização da contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

14.14. O Município não se responsabilizará por depósitos ou transferências bancárias efetuadas em contas diversas ou garantias prestadas fora das modalidades e condições previstas neste edital.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

15.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

15.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no **CPF do sócio majoritário da empresa licitante**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7. A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).

15.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

15.8.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

15.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

15.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 15.10.1. conter vícios insanáveis;
- 15.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 15.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 15.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 15.10.5. não apresentar **a exigência de garantia da proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 15.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 15.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.14. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via E-mail ou Presencialmente, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

15.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

15.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

15.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

15.19. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado local em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

15.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

16.2. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE CANTÁ.

16.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; c) utilizar outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

16.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.6. Os prazos dos itens 16.3 e 16.4 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

16.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.9. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que cumprido os requisitos **Consoante Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU**.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.1.2. os licitantes que mantiverem sua proposta original



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DOS RECURSOS

19.1. A interposição de recurso referente aos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da intimação ou lavratura da ata, observado o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) julgamento das propostas;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

19.2. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva Ata.

19.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

inabilitação do licitante:

19.3.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de até 24 (vinte e quatro) horas ou da manifestação imediata na sessão pública da comunicação da decisão do pregoeiro.

19.3.2. O Pregoeiro verificará apenas a admissibilidade do recurso.

19.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais inicia-se na data da intimação da ata de julgamento ou da publicação.

19.3.4. Na hipótese de inversão de fases, prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, aplica-se o mesmo prazo da intimação da ata ou da publicação.

19.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada nos prazos estabelecidos deste edital, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da publicação conforme previsto nos subitens 19.3.3.

19.5. Será admitido o encaminhamento de recurso administrativo por meio de e-mail.

19.6. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Licitações e Contratação – DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR, ou encaminhados por meio do e-mail: licitacaocanta@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min.

19.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail indicado no credenciamento. Após o término do período de razões, os demais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do(s) recurso(s) e terá início na data do comunicado descrito no subitem anterior ou imediatamente após o término do prazo recursal.

19.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

19.11. Quando o Agente de Contratação mantiver sua decisão, esta deverá ser submetida à Autoridade competente, nesse caso, ao Secretário de Estado de Licitação e Contratação, para decisão sobre os atos.

19.12. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação.

19.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente prosseguirá com os atos seguintes ou finais do procedimento licitatório.

19.15. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

19.16. No caso de não apresentação das razões recursais, será desconsiderado o prazo para apresentação de contrarrazões.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame.

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.A. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.B. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.C. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.6. fraudar a licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.A. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.B. induzir deliberadamente a erro no julgamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.2.C, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.16,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

21.1.8 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.2.C que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

21.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

22. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar, por sua exclusiva responsabilidade, as publicações e o andamento do processo licitatório, inclusive quanto a eventuais alterações, avisos, esclarecimentos ou retificações, nos meios de divulgação utilizados pela Administração.

22.2. As publicações **poderão ocorrer, conforme o caso**, no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE), no Diário Oficial dos Municípios de Roraima (DOM), no site oficial da Prefeitura Municipal de Cantá-RR e, quando for o caso, em jornal de grande circulação local, como a Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>).

22.3. A Administração poderá, justificadamente, deixar de publicar em um ou mais dos meios acima citados, conforme a natureza e o valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem que isso gere direito à alegação de desconhecimento por parte dos interessados.

22.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.6. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, pelo e-mail institucional do Departamento de Licitações e Contratação: licitacaocanta@gmail.com, ou de forma presencial, no endereço informado neste Edital, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, observado o prazo legal.

13.4.1. Em ambos os casos, o interessado deverá informar seus dados cadastrais completos, incluindo razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefone e e-mail de contato, além da devida identificação do processo a que se refere a manifestação.

13.4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão recebidos e processados conforme o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência da DLC/PMC/RR, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados;

22.9. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens acima, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

22.10. Acolhida a impugnação ao edital que resulte na necessidade de alteração do conteúdo do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.11. As retificações do edital, sejam de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original.

22.12. Será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas e demais fases do certame, exceto quando, de forma inquestionável e devidamente fundamentada, a alteração promovida não afetar a formulação das propostas pelos licitantes.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.7. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

23.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Termo de Credenciamento;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Capacidade Econômico-financeira;
- V. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- VI. Modelo de declaração de não emprego de menor;
- VII. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o MUNICÍPIO DE CANTÁ e Responsável pela licitação;
- VIII. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargo;
- IX. Modelo de Proposta;
- X. Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
- XI. Informações para Formalização do Contrato;
- XII. Minuta de Contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- XIII. Minuta de Ata de Registro de Preços.
- XIV. Minuta de Cadastro de Reserva.
- XV. Declaração de Visita Técnica;
- XVI. Modelo de Declínio de Declaração de Visita Técnica;
- XVII. Comprovante Retirada de Edital.

Cantá/RR, 21 de novembro de 2025.

RAQUEL CORREIA NASCIMENTO
Assessor Especial I
Decreto nº 050/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA**, visando atender às necessidades dos eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

1.2 A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Cantá/RR, com foco na Decoração Natalina do Município. As instalações ocorrerão em pontos estratégicos localizados na sede, prédios públicos, e vilas do Município, de forma a garantir a uniformidade visual, a valorização dos espaços públicos e a promoção das ações culturais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	Árvore de Natal de médio porte , com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem inclusos, medindo aproximadamente 6 (seis) metros de altura , na cor verde, composta por no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) galhos proporcionais à altura, com estrutura metálica reforçada, garantindo estabilidade, segurança e acabamento estético compatível com o ambiente público.	UND	1
2	Árvore de Natal de Grande Porte , com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem inclusos, constituída em estrutura de metalon, revestida com pintura automotiva, com no mínimo 8.000 (oito mil) galhos proporcionais à altura, medindo aproximadamente 8 (oito) metros de altura , na cor verde.	UNID	1
3	Árvore de Natal de grande porte , com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem inclusos, medindo aproximadamente 15 (quinze) metros de altura , na cor verde, composta por no mínimo 3.000 (três mil) galhos proporcionais à altura, com estrutura adequada para garantir estabilidade, segurança e acabamento estético compatível com o ambiente.	UNID	1
	Contorno dos troncos de 10 (dez) árvores , com		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4	fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem inclusos, utilizando jogos de LED à prova d'água, que atendam às normas técnicas de segurança e às classes de proteção IP65. O serviço deverá contemplar aproximadamente 30 (trinta) troncos, com cada tronco medindo 10,00 metros de altura por 0,50 metro de circunferência, totalizando 300 metros de LED, modelo 100 lâmpadas, cor branca, com conector macho/fêmea, garantindo segurança, durabilidade e acabamento estético adequado.	UNID	30
5	Decoração da edificação , com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem inclusos, composta por pisca de LED tipo cascata na cor branco frio, elementos natalinos confeccionados em fibra de vidro e metalon, com pintura automotiva resistente à exposição e intempéries, aplicação de produto anticorrosivo e resistente a impactos, e projeção luminosa bidimensional. A estrutura contará com travessas com bolas, medindo 8,0 x 1,20 metros.	UNID	4
6	Arabesco em formato de vela , com montagem, manutenção e desmontagem inclusos, consistindo em figura luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, com dimensões aproximadas de 1,50 x 0,50 metros.	UNID	6
7	Arabesco em formato de espeto com estrela , com montagem, manutenção e desmontagem constituindo figura luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, com dimensões aproximadas de 1,50 x 1,20 metros.	UNID	8
8	Arabesco em formato de pinheiro de Natal , com montagem, manutenção e desmontagem (1,80x1,20 m): figura luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada.	UNID	8
9	Arabesco em formato de estrela com montagem, manutenção e desmontagem (0,50x0,50): figura luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada.	UNID	8
10	Arabesco tipo floco de neve de 5 pontas com montagem, manutenção e desmontagem (0,50 m): figura luminosa bidimensional produzida em estrutura metálica de metalon, zincada.	UNID	8
	Arabesco em formato de caixa de presente com		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11	montagem, manutenção e desmontagem (1,50x1,20): figura luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada.	UNID	8
12	Figura natalina tipo Papai Noel sentado , produzida em fibra de vidro, medindo aproximadamente 3,50 m de altura e 1,50 m de largura com montagem, manutenção e desmontagem.	UNID	4
13	Enfeite natalino tipo ornato em formato de pinheiros com aproximadamente 1,5 m x 70 cm, em estrutura de ferro tipo tubo industrial 5.8, com bitola aproximada de 0,90, pintado na cor branca, contornado com mangueira de LED na cor verde, pintado na cor branca, com ligação direta, alimentado 220V, incluindo todo cabeamento para ligação, com montagem, manutenção e desmontagem.	UNID	50
14	Enfeite natalino em formato 3D , iluminado na cor branca e amarela, em estrutura de ferro tipo tubo industrial 5.8, com bitola aproximada de 0,90 e 1,20, pintado na cor branca, com no mínimo (AXL) 6,46m x 3,27m, contornado com mangueira de LED branco e revestido em pisca na cor branca e amarela com ligação direta, alimentado 220V, incluindo todo cabeamento para ligação, com montagem, manutenção e desmontagem.	UNID	8
15	Mangueira de LED 220V instalação, manutenção e desmontagem , em cores diversas, com tensão de operação de 220V, resistência à água e intempéries (IP65), comprimento e diâmetro conforme especificação do projeto, lâmpadas LED de baixo consumo energético e longa durabilidade, conectores compatíveis para instalação em série ou paralelo, estrutura flexível resistente a torções e impactos.	METROS	1.000
16	Enfeite natalino montagem, manutenção e desmontagem, tipo festão aramado/cortina Grandville, com no mínimo 452 galhos de 1,84 m cada, cor verde.	UNID	10
17	Laço decorativo aveludado , instalação, manutenção e desmontagem, revestido em espuma com arame (tamanho: 30 cm x 15 cm), com bordas douradas de 1 cm, cor vermelha.	UNID	10
18	Adorno de Natal caixa de presente , instalação, montagem e desmontagem em compensado, revestida em tecido aveludado na cor vermelha, medindo no	UNID	6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	mínimo (Axl) 80 cm x 60 cm.		
19	Bola de Natal metalizada , cor dourada, tamanho 20 cm.	UNID	-40
20	Bola de Natal fosca , cor dourada, tamanho 20 cm	UNID	40
21	Enfeite natalino com montagem, manutenção e desmontagem, tipo festão aramado/cortina Grandville, com no mínimo 1.400 galhos (tamanho mínimo de cada galho 5 m), cor verde.	UNID	4
22	Instalação, manutenção e desmontagem de 1.000 pisca-pisca de LED 200V (fixos) e instalações de cabos elétricos para interligação dos mesmos.	UNID	900

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência do contrato observará o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme o interesse da Administração e desde que mantidas as condições vantajosas e a continuidade dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de atender às demandas anuais do Município, em especial no que se refere à realização de eventos institucionais relacionados à decoração natalina, destinada a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Cantá/RR.

2.2 O Natal é uma das épocas mais aguardadas do ano pela população, e a decoração natalina se tornou um evento de grande importância cultural e econômica para o Município de Cantá/RR. A ornamentação pública atrai visitantes, fortalece o comércio e impulsiona a economia local. Além disso, é uma oportunidade para valorizar os espaços públicos e promover o espírito de união e celebração entre os moradores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

3.1 A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução do projeto de decoração natalina no Município de Cantá/RR, abrangendo o fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas e elementos temáticos destinados à ambientação de espaços públicos durante o período natalino.

3.2 Tal contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, responsável pela organização e promoção das festividades natalinas no Município de Cantá/RR. A escolha da solução tecnológica recaiu sobre equipamentos modernos, com iluminação LED de alta eficiência, elementos decorativos em materiais resistentes e recicláveis, e sistemas elétricos de baixo consumo energético, em conformidade com os critérios de sustentabilidade e eficiência energética estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas normas técnicas aplicáveis da ABNT (NBRs 16566, 16004, 16571 e ISO 20121). A solução proposta mostra-se a mais viável e vantajosa, diante da indisponibilidade de estrutura própria, da sazonalidade do evento e da necessidade de execução segura e eficiente em locais com infraestrutura elétrica limitada ou precária.

3.3 Os serviços serão executados em diferentes pontos do Município de Cantá/RR, conforme o projeto de ambientação natalina elaborado pela Secretaria, abrangendo praças públicas, avenidas principais, prédios administrativos, áreas de lazer e pontos turísticos. Caberá à contratada a logística completa, incluindo transporte, montagem, fixação, ligação elétrica, manutenção preventiva e corretiva, bem como desmontagem e retirada dos materiais após o término das festividades, de acordo com as diretrizes e cronogramas definidos pela Secretaria.

3.4 Considerando a natureza técnica e estética dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e devidamente treinada, composta por eletricitas, decoradores, técnicos de montagem e operadores de iluminação, assegurando a execução conforme os padrões de segurança, qualidade e sustentabilidade ambiental.

3.5 Os equipamentos utilizados deverão possuir certificação de conformidade e eficiência energética (INMETRO) e contar com assistência técnica integral durante todo o período de funcionamento da decoração, garantindo resposta imediata a eventuais falhas ou interrupções. Deverá ser observada a segurança das instalações elétricas e o isolamento adequado de áreas públicas, prevenindo riscos aos cidadãos e garantindo a integridade física e patrimonial dos bens públicos decorados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à **instalação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas** e elementos de decoração natalina, responsabilizando-se pela observância das exigências dos órgãos de controle e fiscalização competentes, bem como pelas condições operacionais descritas no presente instrumento.

4.2. A execução dos serviços deverá contemplar **apoio técnico, operacional e logístico**, incluindo, de forma exemplificativa:

a) montagem, instalação e fixação segura de estruturas decorativas (árvores, figuras temáticas, painéis luminosos, entre outros);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- b) instalação de sistemas de iluminação decorativa (LED, mangueiras luminosas, cortinas de luz, e demais recursos previstos no projeto);
- c) manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição pública, garantindo pleno funcionamento dos elementos decorativos;
- d) desmontagem completa das estruturas e equipamentos ao término do período natalino, com retirada integral dos materiais;

SUSTENTABILIDADE

4.3 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços de decoração natalina, contemplando:

- a) Utilização racional dos materiais decorativos, priorizando itens reutilizáveis e de maior durabilidade, reduzindo a geração de resíduos e desperdícios.
- b) Manutenção preventiva e corretiva da decoração e do sistema de iluminação durante todo o período de exposição pública, atendendo às solicitações da Administração para reparos emergenciais, substituição de peças e correções de funcionamento dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Recolhimento e destinação ambientalmente adequadas de resíduos gerados na montagem, manutenção e desmontagem das estruturas.
- d) Assegurar que as praças, rotatórias, prédios públicos ou demais locais utilizados sejam devolvidos em perfeitas condições, com reparo imediato de eventuais danos causados durante a instalação ou retirada da decoração.
- e) Priorizar, sempre que possível, a contratação de fornecedores e insumos locais, com vistas a reduzir o impacto ambiental do transporte e fomentar a economia do Município de Cantá/RR

SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução integral dos serviços e fornecimento dos materiais previstos, sem delegação a terceiros.

DA GARANTIA DA PROPOSTA (REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO):

4.5 Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação por grupo/lote.

4.6 A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério exclusivo do licitante.

4.6.1 A garantia de proposta deverá ser apresentada por todos os licitantes no Envelope nº 02 – Proposta Comercial, no ato da entrega dos envelopes, já emitida previamente à sessão pública de abertura. A exigência visa assegurar o compromisso do licitante com as condições da proposta apresentada, conforme dispõe o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7 A não apresentação da garantia, nos termos estabelecidos neste item, implicará a desclassificação da proposta e a adoção das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

possível aplicação de penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.8 Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.9 Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido, até a data e horário de abertura da sessão pública, em favor da Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ: 01.612.682/0001-56, na conta: Banco do Brasil (001); Agência: 3797-4; Conta Corrente: 8359-3.

4.9.1 O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, e o CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.

4.9.2 Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar inconsistência ou impossibilitar a identificação do depósito, a proposta será desclassificada.

4.10 Quando a garantia da proposta for prestada por meio de seguro garantia ou fiança bancária, cuja contratação envolva emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do boleto correspondente.

4.11 A ausência do comprovante de pagamento ou sua apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento do requisito de pré-habilitação.

4.12 A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

- a) Estar acompanhada de Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro);
- b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
- c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Cantá como beneficiária ou segurada.

4.13 Da devolução da garantia de proposta

4.13.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes que participaram regularmente do certame no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data da declaração de fracasso da licitação, mediante solicitação formal do interessado.

4.13.2 Na hipótese de revogação ou anulação do certame, o prazo do caput contará da publicação da decisão final no processo.

4.13.3 A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, exclusivamente por e-mail para cantasemplaf@gmail.com, contendo, obrigatoriamente:

I – Identificação do licitante: razão social e CNPJ;

II – Dados do certame: modalidade, número do edital, número do processo administrativo, item e data da sessão;

III – comprovante do depósito da garantia (cópia anexada), com indicação do valor e da modalidade da garantia;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

IV – Dados bancários para restituição (banco, agência, conta e titularidade em nome do mesmo CNPJ do licitante);

V – Pessoa de contato (nome, telefone e e-mail).

4.13.4 A restituição será realizada exclusivamente ao mesmo CNPJ que efetuou o depósito, por transferência bancária, sendo vedada a cessão a terceiros.

4.14 Implicará a execução integral do valor da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva da documentação exigida para a formalização da contratação.

4.15 O Município não se responsabilizará por depósitos ou transferências bancárias efetuadas em contas diversas ou garantias prestadas fora das modalidades e condições previstas neste edital.

VISTORIA

4.16 A realização de vistoria prévia **não é obrigatória**; contudo, a licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais de Execução**, assumindo que conhece integralmente as características dos locais onde serão instalados os elementos da decoração natalina e que se responsabiliza por eventuais equívocos decorrentes da ausência de vistoria.

4.17 Os licitantes que desejarem poderão realizar a **vistoria técnica facultativa**, mediante agendamento junto à Secretaria competente, para fins de melhor compreensão das condições operacionais, pontos de instalação, necessidades estruturais e especificidades da execução.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.18 Corroborando com o disposto no inciso IX, do art. 170, da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014) em seu inciso III, do art. 48, estabelece como regra, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, a aplicação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que devidamente justificado.

4.19 Neste sentido, o artigo 49 da referida Lei Complementar traz as seguintes possibilidades para não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48, vejamos:

I – (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

4.20 No caso concreto, merece destaque a exceção expressa no inciso III, do art. 49, uma vez que o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto em epígrafe, para microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso para Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando o que segue:

- a) o estabelecimento de cota do objeto resultará na constituição de novos grupos e/ou itens a serem licitados, além dos existentes, atraindo a contratação de mais de uma empresa para o mesmo grupo e/ou itens, o que poderá interferir nas características do objeto e na entrega, até mesmo impossibilitando a aplicabilidade do disposto no artigo 169, da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração “que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas”;
- b) que a aplicação de cotas poderá afastar a participação de potenciais fornecedores, pois a divisão dos quantitativos licitados não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas;
- c) que a contratação de duas empresas para o fornecimento do objeto e com preços distintos, poderá prejudicar a obtenção da economia de escala, ou seja, melhores preços;
- d) que a administração de vários contratos poderá onerar a contratação pretendida, tendo em vista a elevação dos custos, como é o caso da necessidade de aumento dos recursos humanos para gestão e fiscalização dos contratos, e outros; e) que a pluralidade de fornecedores poderá comprometer as características do objeto a ser contratado, devido o possível emprego de materiais distintos na fabricação do respectivo, remetendo a uma despadronização, e ainda acarretar na perda da responsabilidade técnica.

4.20.1 Neste sentido, o doutrinador Ronny Charles defende que:

(...) os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa.

(...) Ademais, cumpre ressaltarmos que mesmo não sendo aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será possível a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e garantidos os demais benefícios dispostos na referida Lei.

4.20.2 Diante do exposto, e a fim de se obter a proposta mais vantajosa para Administração, bem como em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, e demais aplicáveis às licitações e aos contratos públicos, justifica-se a inviabilidade da aplicação de cota de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Declarações Obrigatórias

4.21 As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da apresentação das propostas, declarações formais assinadas por representante legal, atestando que:

- a) Não utilizam, em nenhuma etapa da cadeia produtiva ou de prestação dos serviços, mão de obra direta ou indireta de trabalho infantil, em cumprimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e à legislação protetiva dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Adotam práticas de inclusão social, respeito à diversidade, acessibilidade e igualdade de condições no ambiente de trabalho, assegurando a não discriminação de pessoas com deficiência, mulheres, idosos e grupos vulneráveis, conforme os princípios definidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Comprometem-se a cumprir integralmente as exigências legais relativas à responsabilidade social e ambiental, conforme previsto no art. 25, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, incluindo: Adoção de práticas sustentáveis e utilização de produtos ambientalmente adequados; Redução de impactos ambientais negativos; Destinação adequada de resíduos sólidos, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma coordenada, sob demanda conforme o calendário oficial da Programação Natalina do Município de Cantá/RR. As atividades serão iniciadas após a emissão da **Ordem de Serviço** pela Secretaria Municipal, que indicará os **locais, datas, horários, tipos de estruturas decorativas, elementos luminosos e quantitativos específicos** a serem instalados em cada etapa. Ressalta-se que a decoração abrangerá **a sede municipal, órgãos da Prefeitura e vilas do Município**, conforme diretrizes da Administração.

5.1.1 Considerando o caráter dinâmico da programação natalina e a possibilidade de ajustes no projeto artístico, nas necessidades de iluminação e nas condições operacionais, os locais, datas, horários e quantitativos poderão ser alterados pela Secretaria na Ordem de Serviço. A contratada deverá manter flexibilidade operacional, garantindo eficiência, qualidade estética e segurança em todas as instalações.

5.1.2 Todas as instalações deverão observar as normas técnicas de segurança, regulamentações municipais e exigências dos órgãos de fiscalização.

5.1.3 A empresa vencedora será integralmente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, frete, transporte, montagem, desmontagem, deslocamentos, alimentação da equipe, materiais de fixação, acessórios elétricos e quaisquer outros custos operacionais, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais além do valor contratado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados em diferentes locais do Município, abrangendo áreas na sede municipal e vilas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria. Os endereços específicos,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

datas e horários de cada instalação e montagem serão informados na respectiva Ordem de Serviço, garantindo cobertura integral dos pontos previstos no projeto de decoração natalina.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.6 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa:
- e) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 % (vinte por cento).
- f) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- g) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- h) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento Provisório

8.1.1 O recebimento provisório ocorrerá ao término de cada etapa de instalação e manutenção prevista na respectiva Ordem de Serviço, entendendo-se como etapa o conjunto de atividades executadas em um local específico (praça, prédio público, avenida, vila ou ponto determinado).

8.1.2 O fiscal poderá recusar total ou parcialmente a etapa executada, determinando correções imediatas, às expensas da contratada.

Recebimento Definitivo

8.1.3 O prazo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega da documentação completa relativa à etapa.

8.1.4 O recebimento definitivo será formalizado mediante:

- a) aceite formal da etapa executada;
- b) conferência das estruturas decorativas instaladas e materiais fornecidos;
- c) validação da documentação apresentada;
- d) emissão do Termo de Recebimento Definitivo por Etapa.

8.1.5 O prazo acima poderá ser suspenso, mediante justificativa formal, para apuração de divergências na execução, inconsistências no relatório, dúvidas de ordem técnica ou necessidade de diligências complementares.

8.1.6 A suspensão não gera ônus ao Município.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas operacionais, riscos de segurança, reposição de elementos danificados, danos causados aos equipamentos públicos ou vícios e defeitos identificados após a instalação ou durante o período de exposição pública.

8.2 Critérios Específicos de Medição

8.2.1 Os serviços de decoração natalina serão medidos conforme a execução integral de cada ponto decorado previsto na Ordem de Serviço (OS), considerando-se a montagem completa, operação e manutenção durante o período estipulado, bem como a desmontagem e retirada dos elementos decorativos, com a devida entrega do local nas condições originalmente encontradas.

8.2.3 Serão avaliadas as quantidades efetivamente instaladas, a conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência, o estado de conservação dos itens de iluminação, ornamentos e demais estruturas, bem como o registro fotográfico e o Relatório de Execução elaborado pelo fiscal do contrato.

8.2.4 A medição incluirá todos os locais atendidos sede, vilas e prédios públicos, não sendo admitidos pagamentos adicionais a título de deslocamento, transporte, logística, mobilização ou operação. O pagamento será devido apenas para os pontos decorados executados e recebidos de forma definitiva, mediante aprovação do fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.3 Prazo de Pagamento

8.3.1 O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias úteis** após, a aprovação da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Liquidação

8.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.5.3 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.5.4 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.5.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.7 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.5.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Ajustar a numeração do tópico

Prazo de pagamento

8.6 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.7 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA.

Ajustar a numeração do tópico

Forma de pagamento

8.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.8.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ajustar a numeração do tópico

Reajuste

8.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no instrumento contratual.

8.13. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.15. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

Ajustar a numeração do tópico

Rescisão Contratual

8.20 A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia motivação formal e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso. A rescisão será formalizada por ato unilateral da Administração ou por decisão judicial, conforme o tipo de inadimplemento identificado.

Ajustar a numeração do tópico

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

9.7. Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo no máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.1.1 Nos termos do art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a participação de fornecedores e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.1.2 A contratação em lote único justifica-se pelos seguintes fatores:

a) No caso em análise, optou-se pela contratação em lote único, considerando que o fornecimento do serviço exige padronização técnica, uniformidade de materiais, logística integrada e execução coordenada em diversas estruturas envolvidas, fatores que inviabilizam a divisão do objeto sem comprometer a eficiência e a qualidade da solução;

b) Padronização técnica e de desempenho do serviço de estrutura para realização da parada natalina e eventos relacionados, assegurando que todas as áreas envolvidas, bem como materiais recebam o mesmo padrão de segurança, resistência, durabilidade, e acessibilidade, evitando discrepâncias entre as estruturas montadas;

c) Ademais, caso a licitação fosse realizada pelo critério de menor preço por item, existe a possibilidade de mais de uma empresa vencer itens distintos e ainda de um dos itens resultarem frustrados. Nesse contexto, não se mostra vantajoso para administração pública, visto o grande prejuízo à execução do contrato, pois trata-se de atendimento às demandas desta Fundação. Assim, o problema na execução de qualquer dos itens do processo prejudicaria a boa execução dos serviços contratados, gerando imenso prejuízo a administração municipal;

d) Eficiência logística, com redução de custos e riscos decorrentes da multiplicidade de fornecedores, cronogramas de entrega fragmentados e eventuais incompatibilidades do serviço;

e) Por fim, o parcelamento adotado nesta contratação é técnica e economicamente viável, e está alinhado com os princípios da economicidade, competitividade e eficiência da nova lei de licitações e contratos.

f) Gestão e fiscalização centralizadas, permitindo maior controle da Administração sobre a execução contratual, facilitando a supervisão técnica e a responsabilização de um único



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

fornecedor;

g) Adequação orçamentária, viabilizando planejamento financeiro centralizado e otimização da execução contratual, sem dispersão de recursos em diferentes contratos.

h) Ademais, a indicação por lote não oferece nenhum prejuízo material ou operacional na execução do serviço, apenas colabora com a possibilidade de diminuição do preço, economicidade para administração pública, e ainda, oferece maior oferta de fornecedores para execução, sendo este um fator importante para demandas e projetos que acontecem de forma concomitante.

11.1.3 O modo de disputa será aberto, nos termos do art. 56, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, de forma verbal, durante a sessão, até a obtenção do menor preço por lote/grupo. Esse modo de disputa é compatível com o formato presencial e visa assegurar competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa.

Do Procedimento e da Inversão de Fases

11.2 Em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, de modo que a etapa de julgamento das propostas antecederá a fase de habilitação, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.

11.3 A adoção da inversão de fases tem como objetivo agilizar o procedimento, permitindo que a Administração analise a documentação de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, otimizando recursos e garantindo maior celeridade sem prejuízo da segurança jurídica.

11.4 Tal procedimento visa assegurar que a proposta vencedora atenda plenamente às exigências técnicas e legais, resguardando o interesse público e os princípios do planejamento, eficiência e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

11.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.6 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.7 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.9 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11.10 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.11 simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.13 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Participação de Consórcios

11.15 Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

11.22 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11.23 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Cantá/RR, para as licitantes que não tem sede no município, devem comparecer in loco ou na web tributos: <https://canta.saatri.com.br/Inicio>, vale ressaltar que para ativar o primeiro acesso no SAATRI Cantá/RR, deverão comparecer na sala do Tributos de Tributos da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, para protocolar o requerimento e demais providências; devidamente atualizada;

11.24 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.25 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.26 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.26.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.26.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.26.3 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**.

11.26.4 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

11.26.5 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11.26.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.26.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.26.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.26.9 Nos termos do **art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, admite-se a exigência de **patrimônio líquido mínimo de até 10%** do valor estimado da contratação, desde que haja justificativa técnica vinculada à complexidade do objeto. Considerando que a realização dos eventos/decoração com artigos natalinos exige mobilização prévia de estruturas, logística operacional e capacidade financeira para suportar custos iniciais, é essencial garantir que a futura contratada possua condições econômico-financeiras suficientes para execução do serviço sem risco de interrupção.

11.26.10 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 1.824/2017 – Plenário, reconhece expressamente que a exigência de patrimônio líquido mínimo é legal e compatível com o interesse público, desde que justificada e limitada ao percentual máximo de 10%.

11.26.11 Assim, a definição do patrimônio líquido mínimo em até 10% do valor estimado mostra-se proporcional e adequada, assegurando segurança jurídica e observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme prevêem os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.27 Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante realize serviços de Produção e Organização de grandes eventos/espetáculos em características e prazos com o objeto desta licitação.

11.27.1 Acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do Profissional, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes ao objeto do presente Termo, não será aceito CAT com atestado sem registro nos órgãos competentes.

11.27.2 **Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, acompanhado de seu respectivo atestado de capacidade técnica que também deve estar registrado junto com a mesma nos órgão competentes (CREA), a certidão de acervo deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legal do profissional, conforme o Termo de Referência, em cumprimento ao princípio do julgamento objeto; comprovando execução dos serviços nas características descritas na proposta de preços apresentada na licitação.

11.27.3 **Apresentar Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** – ou no conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT. Expedido pelo conselho da região da sede da licitante. Com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço. Conforme regulamentação do referido conselho.

11.27.4 Poderá a licitante utilizar-se de mais de um atestado/certidão, desde que comprovem a execução dos serviços, na quantidade exigida, objetivando comprovar que terá condições de atender o objeto a ser adjudicado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11.27.5. Os documentos exigidos para habilitação e qualificação técnica não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.27.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital.

Disposições gerais sobre habilitação

11.28 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.29 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.30 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.31 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.32. Documentação complementar para cooperativas

11.32.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.32.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.32.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.32.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.32.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.32.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.32.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.32.7.1. ata de fundação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 11.32.7.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
11.32.7.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
11.32.7.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
11.32.7.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
11.32.7.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
11.32.7.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total é de **R\$ 981.533,04 (novecentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos)**, definido a partir dos valores unitários levantados para os serviços e materiais necessários. A estimativa foi obtida mediante, Sistema de Banco de Preços e mercado local, conforme previsto nos arts. 18, II, e 23, V, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Árvore de Natal de médio porte , com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem inclusos, medindo aproximadamente 6 (seis) metros de altura , na cor verde, composta por no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) galhos proporcionais à altura, com estrutura metálica reforçada, garantindo estabilidade, segurança e acabamento estético compatível com o ambiente público.	UND	1	R\$ 25.101,50	R\$ 25.101,50
2	Árvore de Natal de Grande Porte , com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem inclusos, constituída em estrutura de metalon, revestida com pintura automotiva, com no mínimo 8.000 (oito mil) galhos proporcionais à altura, medindo aproximadamente 8 (oito) metros de altura , na cor verde.	UNID	1	R\$ 45.145,00	R\$ 45.145,00
3	Árvore de Natal de grande porte , com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem inclusos, medindo aproximadamente 15 (quinze) metros de altura , na cor verde, composta por no mínimo 3.000 (três mil) galhos proporcionais à altura, com estrutura adequada para garantir estabilidade, segurança e	UNID	1	R\$ 75.675,50	R\$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	acabamento estético compatível com o ambiente.				75.675,50
4	Contorno dos troncos de 10 (dez) árvores , com fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem inclusos, utilizando jogos de LED à prova d'água, que atendam às normas técnicas de segurança e às classes de proteção IP65. O serviço deverá contemplar aproximadamente 30 (trinta) troncos, com cada tronco medindo 10,00 metros de altura por 0,50 metro de circunferência, totalizando 300 metros de LED, modelo 100 lâmpadas, cor branca, com conector macho/fêmea, garantindo segurança, durabilidade e acabamento estético adequado.	UNID	30	R\$ 2.662,25	R\$ 2.662,25
5	Decoração da edificação , com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem inclusos, composta por pisca de LED tipo cascata na cor branco frio, elementos natalinos confeccionados em fibra de vidro e metalon, com pintura automotiva resistente à exposição e intempéries, aplicação de produto anticorrosivo e resistente a impactos, e projeção luminosa bidimensional. A estrutura contará com travessas com bolas, medindo 8,0 x 1,20 metros.	UNID	4	R\$12.359,50	R\$ 49.438,00
6	Arabesco em formato de vela , com montagem, manutenção e desmontagem inclusos, consistindo em figura luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, com dimensões aproximadas de 1,50 x 0,50 metros.	UNID	6	R\$ 2.450,75	R\$ 14.704,50
7	Arabesco em formato de espeto com estrela , com montagem, manutenção e desmontagem constituindo figura luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, com dimensões aproximadas de 1,50 x 1,20 metros.	UNID	8	R\$ 2.379,00	R\$ 19.032,00
8	Arabesco em formato de pinheiro de Natal , com montagem, manutenção e desmontagem (1,80x1,20 m): figura luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada.	UNID	8	R\$ 3.030,00	R\$ 24.240,00
9	Arabesco em formato de estrela com montagem, manutenção e desmontagem (0,50x0,50): figura	UNID	8	R\$ 2.613,50	R\$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada.				20.908,00
10	Arabesco tipo floco de neve de 5 pontas com montagem, manutenção e desmontagem (0,50 m): figura luminosa bidimensional produzida em estrutura metálica de metalon, zincada.	UNID	8	R\$ 2.646,00	R\$ 21.168,00
11	Arabesco em formato de caixa de presente com montagem, manutenção e desmontagem (1,50x1,20): figura luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada.	UNID	8	R\$ 2.156,81	R\$ 17.254,48
12	Figura natalina tipo Papai Noel sentado , produzida em fibra de vidro, medindo aproximadamente 3,50 m de altura e 1,50 m de largura com montagem, manutenção e desmontagem.	UNID	4	R\$ 8.042,63	R\$ 32.170,52
13	Enfeite natalino tipo ornato em formato de pinheiros com aproximadamente 1,5 m x 70 cm, em estrutura de ferro tipo tubo industrial 5.8, com bitola aproximada de 0,90, pintado na cor branca, contornado com mangueira de LED na cor verde, pintado na cor branca, com ligação direta, alimentado 220V, incluindo todo cabeamento para ligação, com montagem, manutenção e desmontagem.	UNID	50	R\$ 2.858,25	R\$ 142.912,50
14	Enfeite natalino em formato 3D , iluminado na cor branca e amarela, em estrutura de ferro tipo tubo industrial 5.8, com bitola aproximada de 0,90 e 1,20, pintado na cor branca, com no mínimo (AXL) 6,46m x 3,27m, contornado com mangueira de LED branco e revestido em pisca na cor branca e amarela com ligação direta, alimentado 220V, incluindo todo cabeamento para ligação, com montagem, manutenção e desmontagem.	UNID	8	R\$ 4.543,81	R\$ 36.350,48
15	Mangueira de LED 220V instalação, manutenção e desmontagem , em cores diversas, com tensão de operação de 220V, resistência à água e intempéries (IP65), comprimento e diâmetro conforme especificação do projeto, lâmpadas LED de baixo consumo energético e longa durabilidade, conectores compatíveis para instalação em série ou paralelo, estrutura flexível resistente a torções	METROS	1.000	R\$ 181,75	R\$ 181.750,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	e impactos.				
16	Enfeite natalino montagem, manutenção e desmontagem, tipo festão aramado/cortina Grandville, com no mínimo 452 galhos de 1,84 m cada, cor verde.	UNID	10	R\$ 1572,75	R\$ 15.727,50
17	Laço decorativo aveludado , instalação, manutenção e desmontagem, revestido em espuma com arame (tamanho: 30 cm x 15 cm), com bordas douradas de 1 cm, cor vermelha.	UNID	10	R\$ 387,50	R\$ 3.875,00
18	Adorno de Natal caixa de presente , instalação, montagem e desmontagem em compensado, revestida em tecido aveludado na cor vermelha, medindo no mínimo (Axl) 80 cm x 60 cm.	UNID	6	R\$ 611,56	R\$ 3.669,36
19	Bola de Natal metalizada , cor dourada, tamanho 20 cm.	UNID	40	R\$ 57,75	R\$ 2.310,00
20	Bola de Natal fosca , cor dourada, tamanho 20 cm	UNID	40	R\$ 54,48	R\$ 2.179,20
21	Enfeite natalino com montagem, manutenção e desmontagem, tipo festão aramado/cortina Grandville, com no mínimo 1.400 galhos (tamanho mínimo de cada galho 5 m), cor verde.	UNID	4	R\$ 1.907,25	R\$ 7.629,00
22	Instalação, manutenção e desmontagem de 1.000 pisca-pisca de LED 200V (fixos) e instalações de cabos elétricos para interligação dos mesmos.	UNID	900	R\$ 178,25	R\$ 160.425,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE ÚNICO:					R\$ 981.533,04

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

13.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – Semcult de Cantá-RR.

13.4 A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.5 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.6 É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

13.7 A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e diários oficiais, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.8 A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9 A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.10 A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.11 A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

13.12 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

13.13 As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato. Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

14.4 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é aquele já estabelecido neste Termo de Referência, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes das contratações futuras oriundas da Ata de Registro de Preços serão atendidas por recursos consignados no orçamento vigente à época da assinatura dos contratos, ou pela emissão das respectivas notas de empenho, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

16.2 No momento da licitação para registro de preços, não haverá empenho prévio de despesa, nos termos da legislação vigente, considerando que a contratação ocorrerá por demanda, mediante solicitações formais dos órgãos participantes ou caronas autorizados, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária e financeira.

16.3 Quando da efetivação da contratação por meio de adesão à ata ou solicitação de fornecimento pelo órgão gerenciador, será observada a devida classificação orçamentária e financeira da despesa, conforme previsto no orçamento anual.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A contratação será considerada extinta quando cumpridas, pelas partes, todas as obrigações pactuadas, mesmo que tal cumprimento ocorra antes do prazo estipulado para a vigência contratual.

17.2 Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo inicialmente previsto, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão integral do objeto, devendo a Administração, nesse caso, providenciar a readequação do cronograma da contratação.

17.3 O Município de Cantá-RR reserva-se o direito de impugnar o fornecimento prestado, no todo ou em parte, caso este não esteja em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência ou das condições contratuais.

17.4 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, podendo-se recorrer, de forma subsidiária, à Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e aos princípios gerais dos contratos administrativos.

17.5 Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, as alterações quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.7 As supressões contratuais poderão exceder o limite referido no item anterior, quando resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme disposto no art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8 As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, submetido à prévia manifestação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada urgência devidamente motivada, hipótese em que a formalização poderá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 125, §2º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

17.9 Modificações contratuais que não alterem o conteúdo substancial do contrato, tais como ajustes de referências administrativas, poderão ser formalizadas por apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantá/RR, 17 de novembro de 2025.

KAIO DE SOUZA FIRMINO

Cargo: Monitor de Esporte

Unidade Requisitante: Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

APROVADO POR:

GILSON DA SILVA PONTES

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Cantá



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____ na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____ para representá-la perante ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO, nos atos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2025, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (Titular)
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela EQUIPE DE APOIO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP ____/2025

____(empresa)____, com sede ____ (endereço)____, inscrita no CNPJ sob o número____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a)____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CANTÁ nos atos relacionados com a PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2025, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (Titular)
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO IV - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 9.5.13.2 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG = $(AT) / (PC + ELP)$

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 9.5.13.2 E DEMAIS SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2025.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional Contábil
Acompanhada da Cópia do Registro do Profissional
e da Certidão de Regularidade
junto ao Conselho de Classe



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBS.: A DLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2025– DLC, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2025, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE CANTÁ.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO IX- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: ____/2025- PMC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2025

ABERTURA DIA: ____ / ____ /2025

HORÁRIO:

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS/LOTE DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)						

DECLARAMOS,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

AO MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2025
OBJETO:
ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial SRP a nº / , Processo nº / , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PRECOS”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XI - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular confirmareconhecidoqualconstempoderesparapraticartodosos atospertinentespara formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XII– MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX
(Processo Licitatório nº.....)

CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ,
..... E
.....

Aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e....., neste município de Cantá, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, situada na Av. Renato Costa de Almeida nº 100 – Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CANTÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 01.612.682/0001-56, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por pelo senhor Gestor,, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº....., devidamente registrado no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua/Av. bairro, Cantá/RR e, do outro lado a empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº com sua sede na Avenida/Rua....., N° Bairro....., na cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº....., neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr., brasileiro, casado/solteiro, identidade nº....., CPF (MF) nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução seguirá a Ata de Registro de Preços, com vigência de um ano a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano se comprovado preço vantajoso, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de *de R\$ xxxxx (xxxxxxx)*.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:.....

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:.....



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

CLÁUSULA DÉCIMA- – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. Da Garantia da Proposta:.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
Nº XXX/20XX

O **Município de XXXXXXXX**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX /Estado inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXX (cargo e nome)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL SRP, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para XXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Presencial SRP nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXX - , _____ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XIV - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO (MODELO A)

(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo departamento competente - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER - SEMCULTE).

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº __/2025**, referente à (OBJETO), que o Senhor..... **FUNÇÃO (descrever qual a função na empresa)**, Empresa, compareceu ao local da obra em/...../2025, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, nos termos do § 2º , do art 63, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável Com Firma Reconhecida em Cartório
do Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XVI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

(A declaração deverá ser emitida na forma e teor pelo representante legal da licitante obedecendo as exigências do Termo de Referência)

OBJETO:

DECLARAÇÃO

A [Empresa]_____, inscrita no CNPJ nº_____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF_____, declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital De **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2025** - declara ter conhecimento integral das condições do local dos serviços a serem executados. Declara, ainda, ter ciência de que a Prefeitura Municipal de Cantá/RR fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços e/ou obras, não sendo admitida qualquer alegação posterior, nos termos do § 4º, do art 63, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável com Firma Reconhecida em Cartório do Representante Legal de empresa

Assinatura Manuscrita Identificável com Firma Reconhecida em Cartório do(s) responsável(eis) técnico (s)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XVII- COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 005/2025

ABERTURA DIA: 10/12/2025

HORÁRIO: 09h:00min (horário local – Cantá/RR)

I – RETIRADA PRESENCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone p/ Contato: () _____

CARIMBO DO CNPJ

Cantá - RR, ____ de _____ 2025.

Nome Completo e Assinatura do Responsável

II – RETIRADA VIA INTERNET

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, para o Departamento de Licitações e Contratação da Prefeitura de Cantá/RR, por meio do e-mail: licitacaocanta@gmail.com.

O envio deste comprovante tem como finalidade possibilitar a comunicação oficial entre a Administração e a empresa participante, inclusive para: Divulgação de retificações, esclarecimentos e aditamentos ao edital (art. 55, V da Lei nº 14.133/2021); Notificações formais acerca do processo licitatório; Garantia de ciência e isonomia.

A não apresentação deste comprovante, seja **presencialmente** ou por **meio eletrônico**, exime o Município da responsabilidade pela ciência de alterações posteriores, não cabendo reclamações futuras.